

## GABINETE DA VEREADORA PERPÉTUA DANTAS

### EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 9140/2021 .

**Ementa:** Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 9140/2021, que estima receita e fixa despesa do Município de Caruaru para o exercício financeiro de 2022.

**Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas:** Acrescentar na dotação orçamentária que segue:

<b>Órgão orçamentário</b>	12000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
<b>Unidade Gestora</b>	2 - Prefeitura Municipal de Caruaru	
<b>Unidade Orçamentária</b>	12001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
<b>Funcional Programática</b>	2 . 12001 . 20 . 333 . 1101 . 2.114- Suporte as ações do Programa Capacita Caruaru na área rural	
<b>Categoria Econômica</b>	3.3. 90.30 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
	3.3. 90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 30.000,00
<b>Fonte de Recursos</b>	1 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprio	
<b>Importância de:</b>	R\$ 50.000,00	

**Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:** Os recursos são provenientes da anulação parcial de igual valor na Dotação Orçamentária que segue:

<b>Órgão orçamentário</b>	23000 - SECRETARIA DE GOVERNO	
<b>Unidade Gestora</b>	2 - Prefeitura Municipal de Caruaru	
<b>Unidade Orçamentária</b>	23001 - SECRETARIA DE GOVERNO	
<b>Funcional Programática</b>	1260 - 2 . 23001 . 4 . 131 . 408 . 2.104 . 0 . 339039- Desenvolvimento das Ações de Imprensa e Comunicação Institucional	
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
<b>Fonte de Recursos</b>	1 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprio	



## GABINETE DA VEREADORA PERPÉTUA DANTAS

### Justificativa da Emenda:

Garantir recursos para a população do campo através de mais orçamento, é reconhecer que esse espaço geográfico merece atenção especial quando o assunto é investimento. A presente emenda se justifica em virtude do pouco investimento destinado à população da zona rural, que historicamente está mais distante do acesso de bens e de serviços públicos.

A presente emenda se encontra em conformidade com os artigos 193 e 194 do Regimento Interno, artigo 96 da Lei Orgânica do Município e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 6745-2021), pág.371 (PPPA) 178 (LOA).

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2021.



VEREADORA PERPÉTUA DANTAS